

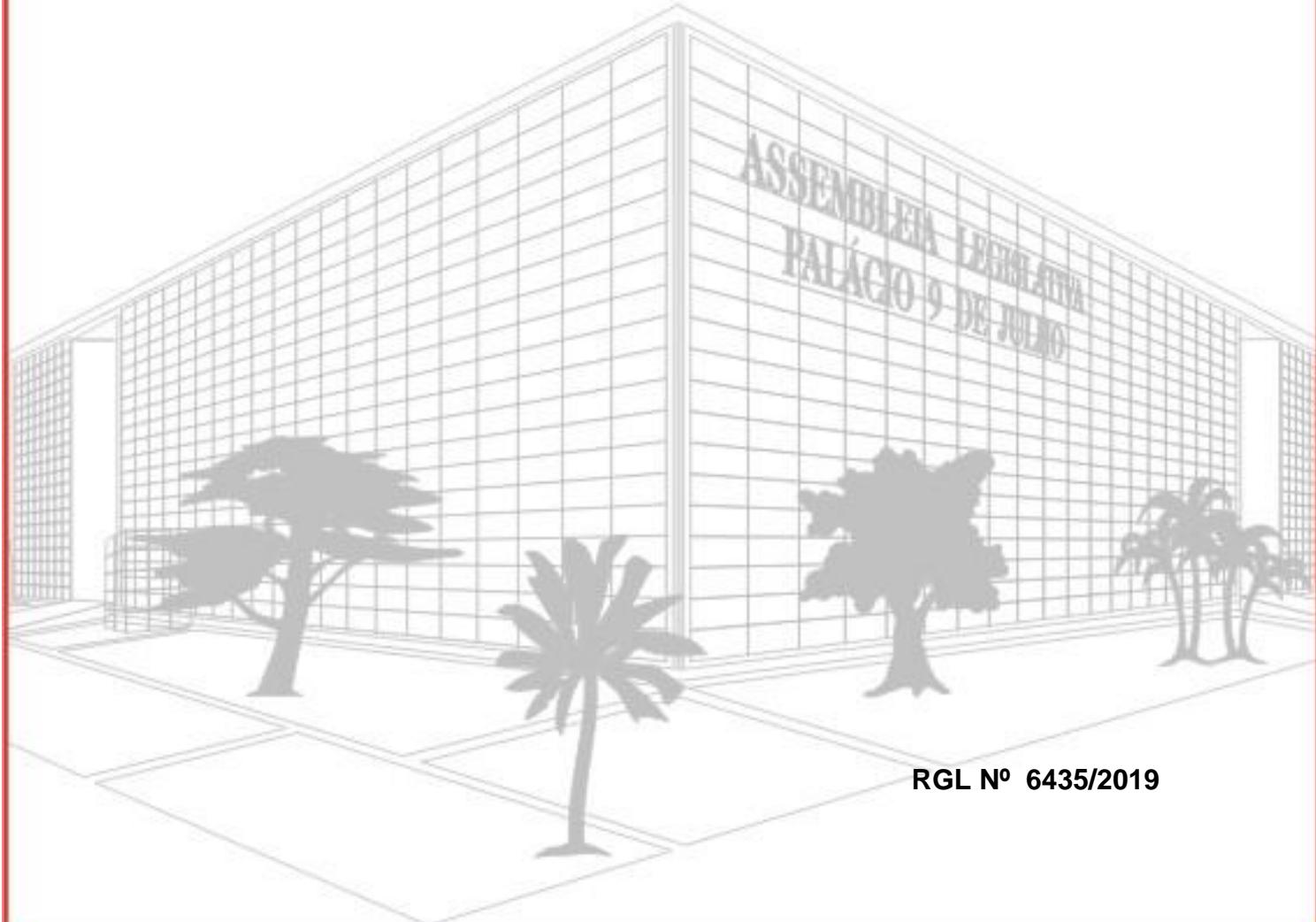


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2860, de 2019

Indica ao Sr. Governador a revogação do Decreto nº 47.763 de 11 de abril de 2003 a fim de que seja extinto o CONSEA.

Autoria: **Deputado Frederico d'Avila**



RGL Nº 6435/2019



INDICAÇÃO Nº 2860, DE 2019

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine às equipes técnicas que empreendam esforços a fim de revogar o Decreto nº 47.763 de 11 de abril de 2003 a fim de que seja extinto o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, subordinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

A par da promulgação da Lei Federal nº 13.844 de 18 de junho de 2019, sugerimos que, no âmbito estadual sejam iniciados estudos para que se proceda a extinção do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA.

A nível nacional, aludido órgão deixou de existir. Isso porque fora considerada sua inocuidade no que tange aos assuntos de sua competência, plenamente atribuído a outros órgãos de assessoramento da Presidência da República.

No âmbito estadual, da mesma forma, não há razão para que referido órgão subsista, isso porque a Secretaria da Saúde desempenha o mesmo papel. Portanto, "in casu", há desnecessária despesa ao erário.

Neste aspecto, destacamos, ainda, que a Secretaria de Agricultura do estado já trabalha com parcisos recursos orçamentários e pode destiná-los à expansão do setor agropecuário e apoio ao homem do campo.

O funcionamento do órgão também interfere na política de destinação de recursos para o programa de seguro estadual para a agricultura e por vezes faz com que os recursos sejam mal distribuídos ou mal direcionados.

Importa, ainda, dizer que a atual composição do CONSEA conta com membros cujas pautas não se coadunam com o programa que o atual governo pretende imprimir à economia estadual. Ou seja, funciona como



verdadeiro “cabide de emprego”, sem, efetivamente, trazer benefício para o desenvolvimento social do estado.

Destarte, a extinção do CONSEA seria uma contribuição administrativa em prol do enxugamento do Estado e melhor utilização dos recursos do erário, política que faz parte do plano de governo.

Solicitamos, pois, que, após análise e conclusões pelas equipes técnicas do Governo do Estado de São Paulo, seja endereçada a esta Casa de Leis, as medidas adotadas ou que se pretende adotar no estado para o bem da população.

Sala das Sessões, em 30/08/2019.

a) Frederico d'Avila